



DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 101/2014

Altera a Deliberação CONSEP Nº 211/2011, que autoriza a criação do Curso de Especialização em Docência Superior.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo nº PRPPG-011/2011 e nos termos da Resolução CNE/CES Nº 01 de 08/06/2007, da Deliberação CONSEP Nº 122/2011 e do Termo de Convênio para Cooperação Pedagógico-técnico-científico entre a Universidade de Taubaté e a UNYLEYA, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica alterada a Deliberação CONSEP Nº 211/2011, que autoriza a criação do Curso de Especialização em **DOCÊNCIA SUPERIOR**, em modalidade a distância, proposto pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, com a duração de 420 (quatrocentas e vinte horas), que passa a ser regido pela presente Deliberação.

Art. 2º O Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de Especialização em Docência Superior, nos termos do artigo 4º desta Deliberação.

Parágrafo único. O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo, 30 (trinta) horas, a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

Art. 3º Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

DISCIPLINAS	C/H
Metodologia da Pesquisa e da Produção Científica	40
Tendências Atuais da Educação	64



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - sec.conselhos@unitau.br

UNITAU

Organização do Trabalho Pedagógico e as Tecnologias na Educação	64
Fundamentos do Ensino Superior	64
Planejamento Educacional	64
Avaliação de Ensino e Aprendizagem	64
Total das Disciplinas	360
Trabalho de Conclusão de Curso	60
Total Geral incluindo a disciplina de Elaboração de TCC	420

Art. 4º Os Certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete).

Art. 5º A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 6º Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

Art. 7º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, e produz seus efeitos para os alunos ingressantes a partir de 2012.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 05 de junho de 2014.

JOSÉ RUI CAMARGO
REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 10 de junho de 2014.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA

CONSEP-101/2014 – (2)